



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
- DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO -
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N.º 153/2025
Notificação para limpeza e desmatção de prédio

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro da Fiscalização, no uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024, sendo que o referido despacho encontra-se acessível, para consulta, no sítio oficial do Município, disponível em <https://www.funchal.pt>, torna público para os devidos e legais efeitos a presente notificação por Edital:

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e de Comportamentos Poluentes no Concelho do Funchal, é obrigação dos proprietários ou dos responsáveis legais das parcelas rústicas ou urbanas, proceder à limpeza e desmatção das mesmas, evitando a proliferação de roedores e insetos prejudiciais à saúde pública, bem como impedir a deflagração de fogos, ou qualquer prejuízo para terceiros, -----

Tendo este Município verificado a falta de limpeza e desmatção do prédio sito à Travessa do Olival, Artigo Matricial: 4019 (lote 2) e Artigo Matricial: 4020 (lote 3), freguesia de São Roque, e na impossibilidade de proceder à notificação através de carta registada ou por contacto pessoal do (s) proprietário (s) ou de que possua legítimo interesse sobre o prédio, -----

Nos termos da alínea d), do n.º 1 e 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fica notificado o proprietário, **Conquista Vertical, Lda.** ou por quem possua legítimo interesse sobre o prédio, sito à Travessa do Olival, Artigo Matricial: 4019 (lote 2) e Artigo Matricial: 4020 (lote 3), freguesia de São Roque, **para proceder à respetiva limpeza e desmatção do terreno identificado, no prazo de trinta dias (30)**, sob pena ser praticada a contraordenação, punível com coima, prevista no n.º 5 do art.º 38.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Comportamentos Poluentes do Concelho do Funchal, -----



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
- DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO -
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Notifica-se por último que, nos termos do art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, qualquer interessado poderá, querendo, pronunciar-se por escrito bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, no prazo de dez dias (10), podendo o processo ser consultado presencialmente, mediante prévio requerimento, no horário compreendido entre as 9:30 e as 12:00 e entre as 14:30 e as 17:00, no Departamento de Fiscalização da Câmara Municipal do Funchal. -----

Para constar se lavrou o presente, que vai ser publicado e afixado nos lugares de estilo, nos termos do n.º 4 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

O Vereador,

Por Delegação de Competências da Presidente da Câmara ⁽¹⁾

João José Nascimento Rodrigues